



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017-SEFP, nos termos do Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº 00410-00013700/2017-06**

**SIGGo nº: 35043**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEFP/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.154.394 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 945.958.526-49, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019-SEFP, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.246.884/0001-82, com sede na Rua Machado de Assis – Quadra Chácara – Lote 22, Bairro Cidade Satélite São Luiz, CEP: 74.920-370, Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FREDERICO FERRARIO DE SOUSA FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CI nº 3.740.483, expedida pela DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.781.871-37, na qualidade de Sócio-Diretor da empresa, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 1993 o 1º Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1 - Alterar o polo **CONTRATANTE** do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, à **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07;

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no disposto no Decreto Distrital nº 39.624/2019, considerando a justificativa apresentada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEFP/SAGA/SUTIC), nos termos do Despacho SEI-GDF SEFP/SUTIC/COSER/DIRC/GEOT (19868141), **para suprimir aproximadamente 2,40% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor total do contrato de **R\$ 820.021,69** (oitocentos e vinte mil e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 800.341,17** (oitocentos mil e trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), conforme tabela abaixo:

| Manutenção GDFNet (1º Termo Aditivo - 27/09/2018- Sei nº 13096516) |   |  |               |                |                      |                       | SUPRESSÃO DE 2,4%                    |                                    |                                   |
|--|---|--|---------------|----------------|----------------------|-----------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Item   | Descrição   | Especificação  | TOTAL (Km)    | Valor Unitário | Valor Mensal         | Total Anual           | Valor Unitário com desconto de 2,4 % | Valor mensal com desconto de 2,4 % | Total Anual com desconto de 2,4 % |
| 1  | Rede aérea CEB – BACKBONE                           | Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede.                          | 62,50         | R\$ 1.439,48   | R\$ 7.497,29         | R\$ 89.967,50         | R\$ 1.404,93                         | R\$ 7.317,36                       | R\$ 87.808,28                     |
| 2  | Rede aérea CEB – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO           | Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede.               | 200           | R\$ 1.500,77   | R\$ 25.012,83        | R\$ 300.154,00        | R\$ 1.464,75                         | R\$ 24.412,53                      | R\$ 292.950,30                    |
| 3  | Rede subterrânea CEB – BACKBONE                     | Manutenção por km dos cabos ópticos com 144, 96 e 72 vias na rede subterrânea CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada km de rede.       | 18,75         | R\$ 1.529,66   | R\$ 2.390,09         | R\$ 28.681,13         | R\$ 1.492,95                         | R\$ 2.332,73                       | R\$ 27.992,78                     |
| 4  | Rede subterrânea CEB – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO     | Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24 e 12 vias na rede subterrânea da CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada km de rede. | -             | R\$ 1.553,31   | R\$ 0,00             | R\$ 0,00              | R\$ 1.516,03                         | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                          |
| 5  | Rede própria subterrânea – BACKBONE                 | Manutenção por km dos cabos ópticos com 144, 96 e 48 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.               | 56,25         | R\$ 1.807,53   | R\$ 8.472,80         | R\$ 101.673,56        | R\$ 1.764,15                         | R\$ 8.269,45                       | R\$ 99.233,40                     |
| 6  | Rede própria subterrânea – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO | Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.        | 93,75         | R\$ 1.781,05   | R\$ 13.914,45        | R\$ 166.973,44        | R\$ 1.738,30                         | R\$ 13.580,51                      | R\$ 162.966,08                    |
| 7  | Rede subterrânea Metrô – BACKBONE                   | Manutenção por km dos cabos ópticos LSZH com 144, 96, 48 e 24 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.           | 68,75         | R\$ 1.768,71   | R\$ 10.133,23        | R\$ 121.598,81        | R\$ 1.726,26                         | R\$ 9.890,04                       | R\$ 118.680,44                    |
| 8  | Rede subterrânea Metrô – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO   | Manutenção por km dos cabos ópticos LSZH com 12 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.                         | 6,25          | R\$ 1.755,72   | R\$ 914,44           | R\$ 10.973,25         | R\$ 1.713,58                         | R\$ 892,49                         | R\$ 10.709,89                     |
| <b>TOTAL</b>   |   |  | <b>506,25</b> |                | <b>R\$ 68.335,14</b> | <b>R\$ 820.021,69</b> |                                      | <b>R\$ 66.695,10</b>               | <b>R\$ 800.341,17</b>             |
|  |   |  |               |                |                      |                       |                                      | <b>SUPRESSÃO</b>                   | <b>-2,40%</b>                     |

#### CLÁUSULA TERCEIRA –Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo **Contratante**:

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO RODRIGO FERREIRA**  
Subsecretário de Compras Governamentais

Pelo **Contratante**:

\_\_\_\_\_  
**FREDERICO FERRARIO DE SOUSA FREITAS**  
Sócio-Diretor da empresa



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FERRARIO DE SOUSA FREITAS, Usuário Externo**, em 27/05/2019, às 09:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 27/05/2019, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22837981** código CRC= **DB73C6DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 503 - CEP 70075900 - DF

3313-8145